



**Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**  
**Primavera de Rondônia - RO**

LEI Nº 013/GP/97.

EM, 16 de junho de 1997.

Institui como Feriado  
Municipal os  
dias 29 de junho e 22 de  
junho.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia -  
RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Primavera de  
Rondônia aprovou e eu sanciono.

**Art. 1º** - Fica Instituído como feriado Municipal  
o dia 29 de junho, dia do padroeiro do Município.

**Art. 2º** - Fica Instituído como feriado Municipal,  
o dia 22 de junho, aniversário de Emancipação do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Primavera de Rondônia, 16 de junho de 1997.

Hélio de Lara  
Prefeito Municipal